

B) 165.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 27/2022

PROPOSTA

N.º 893/2022/DURB/DIGU

Realizada em 21/12/2022

DELIBERAÇÃO N.º 4290/2022

Assunto: Processo N.º 7/22 **Titular do Processo:** PRIYANKA AMANDINE SINGH
Requerimento N.º: 271/22
Requerente: PRIYANKA AMANDINE SINGH
Local: RUA CELESTINO CACHAO N.º14
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO (SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)
REGISTO DE ALOJAMENTO LOCAL “QUINTA DAS PINHEIROS MANSOS”

O Técnico: JOAO CARLOS PEREIRA PARDAL

Data: 28/11/2022

PROPOSTA DE: Homologação do auto de vistoria – Alojamento local

Foi submetida comunicação prévia com prazo, para instalação de estabelecimento de alojamento local na modalidade de moradia, com capacidade para 9 utentes, nos termos do Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de Agosto, na redacção em vigor.

Na sequência da vistoria de verificação, realizada no dia 26 de Setembro de 2022, foi aferido o cumprimento dos requisitos do referido estabelecimento de alojamento local denominado “*Quinta dos pinheiros Mansos*”, registado sob o n.º 122546/AL.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo do n.º 1 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de Agosto, na redacção em vigor, a homologação do auto de vistoria, devidamente encerrado, com as exigências cumpridas na generalidade, determinando o cumprimento das desconformidades nele indicadas, no prazo de vinte dias.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da acta referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na redacção em vigor.

O TÉCNICO



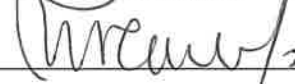
O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra;

 Abstenções;

11 Votos a Favor.

Approvada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA





MUNICÍPIO DE SETÚBAL

CÂMARA MUNICIPAL

AUTO de VISTORIA

Proc.º 4.9.5.1.7/22

--- Ao dia 26 de Setembro de 2022, no imóvel localizado na Rua Celestino Cachão nº14, na União das Freguesias de Azeitão (São Lourenço e São Simão) deste concelho, compareceram os Técnicos: João Pardal, Teresa Pedras, Benjamim Ferreira e Paula Vieira da Costa, todos da Câmara Municipal de Setúbal, a fim de procederem à realização da **vistoria** prevista no art.º 8º do Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de Agosto, na redação em vigor, que estabelece o Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local (doravante RJEEAL), em conjugação com o Código do Procedimento Administrativo, para efeito de **verificação** do cumprimento dos requisitos estabelecidos no RJEEAL, a **observar pelo estabelecimento de alojamento local**, na modalidade de **moradia**, com a designação comercial de “*Quinta dos Pinheiros Mansos*”. -----

--- No local foi verificado que o imóvel onde está instalado o alojamento local, encontra-se em bom estado de conservação, cumprindo em parte os requisitos fixados no Capítulo III - artigos 12º a 15º e as exigências de exploração e funcionamento estipuladas no Capítulo IV – artigos 16º a 20º do RJEEAL, conforme se pode visualizar nas fotografias anexas ao presente relatório e que dele fazem parte integrante. O estabelecimento dispõe de extintor de 6 kg, manta de incêndio, caixa de primeiros socorros, seguro de responsabilidade civil, placa identificativa e livro de reclamações.

--- O alojamento tem capacidade de 3 camas duplas e 3 camas individuais, para um total máximo de 9 utentes. -----

--- Na sequência das verificações efetuadas, considera-se que estão respeitados na generalidade os pressupostos estabelecidos no art.º 6º, Capítulos III e IV do Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de Agosto, alterado pela Lei n.º 64/2018 de 22 de Agosto, encontrando-se em falta: -----

a) Deverá o requerente informar ao abrigo do art.º 11.º do mesmo diploma, que a capacidade do alojamento passou de 8 utentes para 9. -----

--- Considerando que os requisitos em falta foram devidamente transmitidos no local, ficou acordado em sede de Vistoria serem regularizados no prazo de 20 dias, a transmitir ao titular na sequência do presente Auto, declarando-se este encerrado sem as exigências cumpridas na totalidade. -----

--- E por nada mais haver a tratar, do exposto foi elaborado o presente auto que vai ser assinado pelos técnicos do Departamento de Urbanismo e Divisão de Turismo, intervenientes na verificação. -----

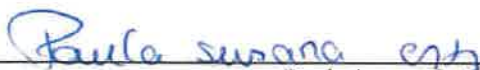
Os Técnicos,



João Pardal



Benjamin Ferreira



Paula Vieira da Costa



ANEXO - Registo Fotográfico

A handwritten signature or mark, possibly initials, located in the bottom right corner of the page. It consists of several fluid, overlapping strokes.



Foto 1 e 2 – Edifício onde está instalado o AL



Foto 3 e 4 – Sala de jantar e de estar



Foto 5 e 6 – Sala de estar

W
By Raed



Foto 7, 8 e 9 – número nacional de emergência, extintor de 6kg e manta ignífuga



Foto 10 e 11 – Estojo de primeiros socorros



Foto 12, 13 e 14 – Livro de reclamações e livro de informações

[Handwritten signatures and initials]



Foto 15, 16 e 17 – Quartos com cama dupla e camas individuais



Foto 18 e 19 – IS com indicação de equipamento primeiros socorros

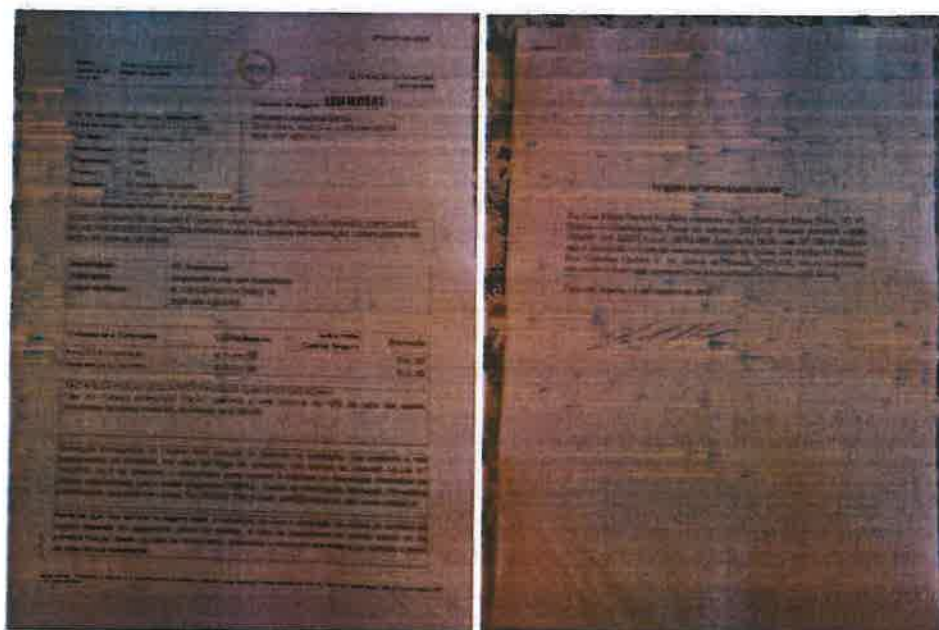


Foto 20 e 21 – Seguro de responsabilidade civil e termo de responsabilidade da montagem do termoacumulador

M. Reed
B. J.

A handwritten signature in blue ink.